



**ATA DA 66ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO
CEARÁ
CNPJ 07.223.670/0001-16
NIRE 23300003144**

DATA, HORA E LOCAL: dia 09/05/2024 às 10hs, por videoconferência, através do Microsoft Teams.

PRESENCAS: Fábio Lavor Teixeira - Representante do Ministério de Portos e Aeroportos, Bruno Iughetti – Representante da Classe Empresarial, Janira Tripodi Borja – Representante do Ministério de Gestão e da Inovação, Carlos Murilo de Azevedo Pires – Representante dos Empregados e Marlos Costa de Andrade – Representante do Ministério de Portos e Aeroportos.

Quórum: Conselheiros representando 100% de presença.

Convidados Participantes: Lucio Gomes – Diretor Presidente, Urbano Costa - Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária, José Júnior – Diretor Comercial, Ivo Novais – Diretor de Administração e Finanças.

ORDEM DO DIA:

I – Abertura dos Trabalhos; II – Deliberações; III – Matéria de Acompanhamento Mensal; IV – Outros Assuntos; V – Encerramento dos Trabalhos.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS:

O Presidente do Conselho, Fábio Lavor, iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e declarando instalada a 66ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CDC.

II – Deliberações -

2.1. Relatório de Administração - Deliberação nº 024/2024:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, o Processo nº 50900.000067/2020-21, que trata da proposta de revisão do Plano de Cargos Comissionados e de Funções de Confiança - PCCFC da CDC.

Por meio da Nota Técnica nº 012/2024, a Coordenadoria de Planejamento informou que atualmente, a CDC dispõe de 63 empregados efetivos, dos quais apenas 25 possuem nível superior, tendo, de maio/2011 até hoje, o quadro de empregados efetivos da CDC tido uma redução de 74 empregados, seja por pedido de demissão ou por falecimento. Acrescenta-se que, dos empregados efetivos, 20 são guardas portuários, restando apenas 43 empregados nas áreas administrativa e operacional. O atual quadro reduzido de empregados efetivos impacta significativamente na disponibilidade quantitativa e qualitativa de empregados para ocupação de cargos comissionados.

A Diretoria encaminhou ainda, manifestação favorável da Coordenadora Jurídica da CDC e manifestação da Coordenadoria Financeira, informando o impacto financeiro na CDC, caso o Plano seja aprovado.

O Conselho, com base na Nota Técnica CODPLA nº 09/2024, no Comunicado CODJUR nº 025/2024, na Decisão Direxe nº 052/20254 e conforme art. 58, inciso XXXIX do Estatuto Social da CDC, delibera pela alteração do Plano de Funções Comissionadas e de Gratificações Técnicas da CDC, bem como pela alteração na estrutura organizacional, conforme documentos ([8354764](#) e [8346995](#)).



2.2. PLR 2024 – Deliberação nº 025/2024:

O Conselho, recebe a Nota Técnica CODPLA nº 09/2024, por meio do processo nº 50900.000186/2024-15, que trata da proposta do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR referente ao exercício de 2024.

A CODPLA informou que, dentre as diretrizes da Resolução CCE nº 10/95, destacam-se as seguintes condições para o pagamento da PLR/2024:

- I - obtenção de lucro líquido no exercício de referência da PLR;
- II - quitação de prejuízos acumulados de exercícios anteriores; e
- III - pagamento único por exercício.

Informa ainda, que a Companhia Docas do Ceará - CDC, até 2021, apresentou prejuízos acumulados ao longo dos exercícios. No exercício de 2022, tal situação foi revertida em função de receita eventual auferida proveniente de ação judicial favorável quanto à cobrança indevida de ISS de 2002 a 2022. Ocorre que frente a estes novos resultados financeiros foi possível a elaboração e apresentação do Programa de PLR a partir de 2023. Cabe destacar que a reversão dos prejuízos acumulados foi registrada em balancete em setembro/2022, sendo possível a partir de outubro se tratar do PLR, que até então não seria viável.

As regras gerais do Programa PLR 2024 foram delimitadas utilizando-se de referência de programas deliberados em empresas similares, como SPA e CDP, bem como documentos internos da CDC.

Com base em reuniões envolvendo as áreas técnicas da CDC, a saber: CODPLA, CODREH, CODFIN e CODGEN, foi possível analisar o atual cenário, mensurando os resultados do exercício de 2023 e projetando as metas para o próximo exercício.

O Presidente do Conselho, Fábio Lavor, por meio da Deliberação nº 022/2024, aprovou *AD REFERENDUM*, haja vista o prazo definido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais para o envio do Programa aprovado.

O Conselho, conforme disposto no art. 58, inciso XXXIX do Estatuto Social da Companhia, delibera pela ratificação da Deliberação Consad nº 022/2024, aprovando o Regulamento e o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR, para o exercício de 2024 da Companhia Docas do Ceará.

V. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

O Conselho autoriza a disponibilização da presente Ata no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará.

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

Presidente do CONSAD/CDC

BRUNO IUGHETTI

Conselheiro

MARLOS COSTA DE ANDRADE

Conselheiro



JANIRA TRIPODI BORJA

Conselheira

JULIANA ALCANTARA FORTE

Secretária